



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/12/99	
D.O.U. 17/12/99	Seção 1 P. 17
ATO: PM. 1759	16/12/99
D.O.U. 17/12/99	Seção 1 P. 14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Karnig Bazarian		UF SP
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelas Faculdades Integradas de Itapetininga		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.007896/99-85		
PARECER N.º: CES 1.038/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 10/11/99

I - HISTÓRICO

O presente parecer aprecia processo de renovação de reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelas Faculdades Integradas de Itapetininga, mantidas pela Fundação Karnig Bazarian, com sede em Itapetininga, Estado de São Paulo.

O curso em apreço foi reconhecido pelo Decreto 76.648/74 (Parecer CFE 2.716/74).

O processo em tela foi constituído em atendimento à Portaria Ministerial 755/99, que em seu art. 8º determina que, no exercício de 1999, serão submetidos ao processo de renovação de reconhecimento os cursos de graduação em Administração, Direito e Engenharia Civil ministrados pelas instituições relacionadas nos anexos I, II e III da Portaria.

A Secretaria de Educação Superior do MEC – SESu/MEC adotou o seguinte critério para fixação do prazo de reconhecimento, ou indicativo de diligência, considerando os conceitos atribuídos na última avaliação aos três grupos de indicadores relativos ao Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Infra-estrutura:

- conceito igual a **CI (Condições Insuficientes)** em qualquer dos três indicadores de avaliação, recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea "b", **Parágrafo Único**, do art. 3º da Portaria Ministerial 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso;
- conceito **CR (Condições Regulares)** em três grupos de indicadores de avaliação, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo de três anos;
- conceito **CR** em um dos grupos de indicadores de avaliação, quando os demais grupos tenham obtido conceitos **CB** ou **CMB**, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo de quatro anos;
- conceito **CB (Condições Boas)** ou **CMB (Condições Muito Boas)** nos três grupos de indicadores de avaliação, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo de cinco anos.

1038/99

Para verificar as condições de funcionamento do curso foi designada Comissão de Avaliação pela Portaria SESu/MEC 638/99, que atribuiu ao curso os seguintes conceitos:

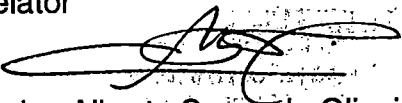
- Corpo Docente – **CB**
- Projeto Pedagógico – **CB**
- Infra-estrutura - **CB**

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, meu parecer é favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, ministrado pelas Faculdades Integradas de Itapetininga, mantidas pela Fundação Karnig Bazarian, com sede em Itapetininga, Estado de São Paulo, com 188 vagas totais anuais, distribuídas em turmas não superiores a 60 alunos.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator


Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1999.

Conselheiros: 
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Fundação Karnig Bravara

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 745 199

Par. 1038/99

Assunto : Renovação do reconhecimento de cursos de Administração, Direito e Engenharia Civil relacionados no anexo I da Portaria Ministerial n.º 755/99.

I - HISTÓRICO

Com a edição do Decreto n.º 2.026 de 10 de outubro de 1996, este Ministério estabeleceu as bases para implantação de um sistema de avaliação de cursos e instituições de ensino superior.


Nele estão contidos dois importantes instrumentos de avaliação, que pela sua natureza são complementares, e que foram sucessivamente implantados. Trata-se do Exame Nacional de Cursos - ENC, da competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e a Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação, de responsabilidade desta Secretaria.

Considerando a existência de três resultados do ENC, aplicados respectivamente em 1996, 1997 e 1998, e dois resultados das Condições de Oferta, 1997/98 e 1999, iniciou-se a integração entre o sistema de avaliação e o sistema de supervisão do ensino superior, este último de grande amplitude, pois dele derivam todos os procedimentos para autorização e reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições.

O reconhecimento de cursos foi eleito como precursor do processo de integração, pela sua relevância dentro do sistema de supervisão e pelo efeito prático imediato que resulta da aplicação do art.46 da Lei n.º 9.394/96.

Faz-se necessário esclarecer, que cada sistema tem objetivos e consequências distintas, isto é, enquanto o sistema de avaliação visa estabelecer referenciais de qualidade para a oferta dos cursos de graduação e apontar caminhos para sua melhoria, o sistema de supervisão apropria-se dos resultados obtidos pelo sistema anteriormente referido para fixar requisitos mínimos de qualidade para autorizar e reconhecer cursos de graduação e credenciar instituições de ensino superior.

gl



A Portaria Ministerial n.º 755, de 11 de maio de 1999 materializa esta integração ao referenciar-se aos resultados do Exame Nacional de Cursos e da Avaliação das Condições de Oferta, para determinar o conjunto de instituições, que possuem cursos de graduação numa determinada área do conhecimento, a serem avaliados, pelos procedimentos habituais da supervisão, objetivando a renovação do seu reconhecimento.

Em cumprimento do disposto na Portaria MEC n.º 755/99, a SESu/MEC determinou a avaliação dos cursos de **Administração, Direito e Engenharia Civil**, ministrados pela instituições de ensino relacionadas no anexo I, do mesmo instrumento legal.

Para cada instituição foi constituído um processo contendo o ato legal de reconhecimento do respectivo curso, os resultados das avaliações realizadas pelo MEC, a saber, Exame Nacional de Cursos e Condições de Oferta, e outras informações julgadas relevantes.


Para examinar as condições de funcionamento dos cursos, com vistas à renovação do seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissões, constituídas por especialistas da área, que após visita às instituições, e aplicação do instrumento de Avaliação das Condições de Oferta, apresentaram relatório individual, por curso, atribuindo conceitos globais a três grandes grupos de indicadores, quais sejam: Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações.

A partir do último relatório de supervisão elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela SESu, propõe-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o prazo para renovação do reconhecimento do curso ou a revogação do ato que o reconheceu.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação realizou análise comparativa das condições atuais de oferta do curso, tendo como referência o resultado da Avaliação das Condições de Oferta realizada em 1997/1998 e os três conceitos atribuídos pelo Exame Nacional de Cursos.

Esta Secretaria ao encaminhar os processos à deliberação do Conselho Nacional de Educação adotou o seguinte critério para recomendar o prazo de renovação do reconhecimento dos cursos, ou a revogação do ato de reconhecimento, considerando os conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação aos três grupos de indicadores relativos ao Corpo Docente, Projeto Pedagógico e Instalações.





A avaliação que conduziu:

- conceito igual a **CI (Condições Insuficientes)** em qualquer dos três indicadores de avaliação, recomenda à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que delibere acerca da aplicação do disposto na alínea "b" **Parágrafo único** do art. 3º da Portaria Ministerial n.º 755/99, que determina a revogação do ato de reconhecimento do curso;
- conceito **CR (Condições Regulares)** em três grupos de indicadores de avaliação, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo três anos;
- conceito **CR** em um dos grupos de indicadores de avaliação, quando os demais grupos tenha obtido conceitos **CB** ou **CMB**, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo de quatro anos;
- conceito **CB (Condições Boas)** ou **CMB (Condições Muito Boas)** nos três grupos de indicadores de avaliação, recomenda a renovação do reconhecimento pelo prazo de cinco anos.

Anexo a este relatório, encontra-se a planilha contendo a relação dos processos de renovação de reconhecimento dos cursos de **Administração, Direito e Engenharia Civil**, com os resultados das avaliações realizadas pela SESu e a sua indicação à partir dos critérios acima descritos.

Ao propor a revogação do ato de reconhecimento dos cursos que receberam em um ou mais grupos de indicadores o conceito **CI**, esta Secretaria considerou que as instituições não adotaram as necessárias providências para corrigir as inconformidades com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas Comissões de Especialistas de Ensino da SESu, apontadas na última avaliação das Condições de Oferta realizada em 97/98. Tendo em vista, no entanto, o que estabelece o artigo 6º da Portaria 755/99, esta Secretaria remete à Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação para que delibere acerca da possibilidade de cumprimento, pelas instituições que tenham cursos na situação acima descrita, de prazo para saneamento das deficiências identificadas.



Encaminhe-se os processos relacionados no anexo deste Relatório à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos processos individuais de cada curso, para deliberação.

À consideração superior.
Brasília, 29 de setembro de 1999.

Shangel
SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

Curi
LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

N.º	Processo	Instituição	UF	Sede	Conceitos da última avaliação			Prazo proposto (anos)
					Corpo Doc	Proj. Ped.	Infra-estru	
					1999	1999	1999	
1	23000007331/99-15	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	MG	Belo Horizonte	CR	CR	CB	4
2	23000007328/99-01	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Santa Maria	CB	CR	CR	4
3	23000007920/99-68	Universidade de Cruz Alta	RS	Cruz Alta	CB	CB	CB	5
4	23000007916/99-91	Universidade Presbiteriana Mackenzie	SP	São Paulo	CB	CB	CB	5
5	23000007891/99-61	Centro Universitário Salesiano de São Paulo	SP	Lorena	CB	CR	CB	4
6	23000007896/99-85	Fundação Integrada de Itapetininga	SP	Itapetininga	CB	CB	CB	5
7	23000007923/99-56	Universidade Estácio de Sá	RJ	Rio de Janeiro	CB	CMB	CB	5
8	23000008080/99-14	Faculdade de Direito Padre Anchieta	SP	Jundiaí	CR	CB	CB	4
9	23000008553/99-74	Universidade Federal de Sergipe	SE	Aracajú	CB	CR	CR	4
10	23000008817/99-44	Universidade Tiradentes	SE	Aracajú	CB	CMB	CMB	5
11	23000009014/99-25	Universidade Gama Filho	RJ	Rio de Janeiro	CB CB	CR CMB	CR CMB	5
12	23000009125/99-96	Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Parana	RO	Ji-Paraná	CR	CB	CMB	4
13	23000009545/99-81	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PR	São José Pinhais	CB	CR	CB	4
14	23000009440/99-13	Centro de Ensino Superior de Catalão	GO	Catalão	CB	CB	CMB	5
15	23000009806/99-63	Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos	RJ	Rio de Janeiro	CMB	CB	CB	5
16	23000011153/99-64	Centro Universitário de Barra Mansa	RJ	Barra Mansa	CB	CB	CB	5
17	23000011170/99-83	Universidade do Planalto Catarinense	SC	Florianópolis	CB	CB	CMB	5
18	23000011171/99-46	Faculdade de Direito de Olinda	PE	Olinda	CMB	CB	CMB	5
19	23000009545/99-81	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PR	São José Pinhais	CB	CR	CB	4
20	23000009806/99-63	Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos	RJ	Campo Grande	CMB	CB	CB	5
21	23000011169/99-02	Instituto Luterano de Ensino Superior de Santarém	PA	Santarém	CB	CMB	CB	5
22	23000011174/99-34	Faculdades Integradas Bennett	RJ	Rio de Janeiro	CR	CR	CR	3
23	23000011797/99-15	Universidade do Oeste Paulista	SP	Presidente Prudente	CB	CR	CMB	4
24	23000012241/99-65	Centro Superior de Ciências Sociais	ES	Vila Velha	CB	CB	CR	4
25	2300001233299/19	Universidade de Passo Fundo	RS	Passo Fundo	CR	CR	CB	4
26	23000012146/99-34	Faculdades Integradas de Guarulhos	SP	Guarulhos	CMB	CMB	CB	5
27	23000012128/99-52	Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Junior	MG	Juiz de Fora	CB	CMB	CMB	5
28	23000012139/99-79	Faculdade de Direito de Bauru	SP	Bauru	CB	CB	CB	5



Ministério da Educação e do Desporto - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Comissão de Especialistas do Ensino do Direito - CEED

Avaliação das condições de oferta - Curso de Direito

Processo Nº:/ Portaria n.638/99, publicada no DOU de 18/05/99.

Instituição: Faculdades Integradas de Itapetininga

Município: Itapetininga - São Paulo

Endereço e Telefones do curso: Rodovia Raposo Tavares Km 162 - Itapetininga - SP - Telefone: (015) 273-1616

Data do último reconhecimento do curso: 04/10/74 (Decreto n. 74.648/74)

Número de vagas anuais para ingresso no curso: 188 (cento e oitenta e oito)

Número total de alunos matriculados no curso, nesta data: 871 (oitocentos e setenta e um)

Número de professores em efetiva atividade acadêmica no curso de graduação, nesta data: 33 (trinta e três).

(Obs.: Excluir os docentes que apenas ministrem disciplinas jurídicas em outros cursos da instituição e os que estejam afastados, salvo para capacitação docente; incluir os docentes de outras áreas que ministrem disciplinas no curso.)

Data da avaliação: 17 a 19 de junho de 1999.

Corpo Docente

a) Regime de Trabalho (15%):

A = mais de 30% em tempo integral

B = mais de 15% e até 30% em tempo integral ou mais de 60% em regime parcial

C = até 15% em tempo integral ou mais de 30% em regime parcial

D = nenhuma das hipóteses acima

Obs.: Considera-se tempo integral o regime de trabalho de 40 horas semanais, com uma carga horária em sala de aula de até 20 horas. Considera-se tempo parcial o regime de trabalho de 20 ou mais horas semanais, com uma carga horária em sala de aula de até a metade da carga horária semanal.

Conceito: B

Anotações: Tempo integral: 06 (18,18%), tempo parcial: 16 (48,48%), horista: 11 (33,33%).

b) Titulação acadêmica: Pós-graduação stricto sensu (20%):

A = mais de 50%

B = mais de 30% e até 50%

C = mais de 20% e até 30%

D = até 20%

Obs.: Somente deverão ser considerados os títulos obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pela CAPES e devidamente comprovados. Os títulos obtidos fora do país deverão estar convalidados no Brasil.

Conceito: B

Anotações: Doutor: 05 (15,15%); Mestre 05 (15,15%); Especialista: 12 (36,36%).

Handwritten signature

Handwritten signature

109
7

MEC

c) Percentual de docentes de formação específica, para as matérias não jurídicas (5%):

- A = 100%
- B = mais de 70% e até 100%
- C = mais de 50% e até 70%
- D = até 50%

Conceito: A

Anotações: Os três professores responsáveis pelas matérias não jurídicas (100%) têm formação específica na área.

d) Docentes do curso que ministram disciplinas em pós-graduação na instituição ou fora dela (5%):

- A = mais de 20%
- B = mais de 5% e até 20%
- C = até 5%
- D = nenhum

Conceito: A

Anotações: 24,2% dos docentes ministram disciplinas em pós-graduação.

e) Produção científica do corpo docente, nos últimos cinco anos, considerando-se o percentual dos que publicaram livros, capítulos ou artigos em livros ou artigos em revistas científicas e anais de congresso (5%):

- A = mais de 30%
- B = mais de 10% e até 30%
- C = até 10%
- D = nenhum

Conceito: A

Anotações: Dez professores da Instituição apresentaram produção científica à Comissão Verificadora (30,3%).

f) Percentual de docentes com especialização completa. Excluir do total os docentes com pós-graduação estrita (5%):

- A = mais de 50%
- B = mais de 30% e até 50%
- C = mais de 20% e até 30%
- D = até 20%

Obs.: Considera-se especialização completa os títulos, devidamente comprovados, obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* na forma da legislação educacional em vigor.

Conceito: B

Anotações: O quadro docente da Instituição contém 12 (doze) especialistas (36,36%).

g) Critérios para progressão na carreira docente (5%):

- A = Titulação acadêmica e produção científica
- B = Titulação acadêmica ou produção científica
- C = Titulação acadêmica sem produção científica
- D = Apenas por tempo de serviço ou outro critério

Conceito: A

Anotações: O plano de carreira prevê as duas condições: titulação acadêmica e produção científica.

Im
CSA
[Signature]

30
7
100

h) Qualificação e regime de trabalho do responsável pela coordenação ou direção acadêmica do curso (5%):

- A = mestre ou doutor e tempo integral e experiência acadêmica
- B = sem pós-graduação estrita e tempo integral e experiência acadêmica
- C = com pós-graduação estrita sem tempo integral
- D = sem pós-graduação estrita sem tempo integral

Conceito: D

Anotações: O coordenador do curso possui somente graduação, sem tempo integral.

i) Percentual do corpo docente envolvido em outras atividades acadêmicas extra-classe, além de sala de aula (5%):

- A = mais de 50%
- B = mais de 30% e até 50%
- C = mais de 10% e até 30%
- D = até 10%

Conceito: B

Anotações: Treze professores do corpo docente estão envolvidos em atividades acadêmicas extra-classe (39,39%).

j) Percentual dos professores do curso participantes de programa de capacitação docente, nos últimos cinco anos (5%):

- A = mais de 30%
- B = mais de 10% e até 30%
- C = até 10%
- D = nenhum

Conceito: C

Anotações: A Instituição possui três professores em programas de capacitação docente (9,09%).

l) Experiência profissional de mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas (10%):

- A = acima de 10 anos
- B = acima de 5 anos
- C = acima de 2 anos
- D = até 2 anos

Conceito: A

Anotações: A maioria do corpo docente possui experiência em atividades jurídicas não acadêmicas há mais de dez anos.

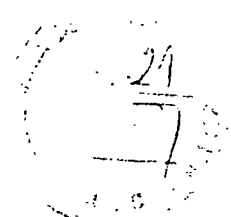
m) Endogenia (percentual de docentes que obtiveram sua titulação mais alta na própria instituição (5%):

- A = até 50%
- B = mais de 50% e até 70%
- C = mais de 70% e até 90%
- D = mais de 90%

Conceito: A

Anotações: A maioria do corpo docente tem sua titulação máxima obtida fora da Instituição.

Handwritten signatures and initials:
- F. J. J.
- D. S.
- [Signature]



n) **Experiência de magistério superior em qualquer IES, incluindo a própria, por mais da metade do corpo docente (5%):**

A = acima de 10 anos

B = acima de 5

C = acima de 2

D = até 2 anos

Conceito: B

Anotações: Conforme verificado, três professores não possuem experiência no magistério superior.

o) **Relação média aluno/docente (divide-se o número total de alunos do curso pelo parâmetro docente em tempo integral. Este parâmetro docente é calculado tomando-se a carga horária total semanal do corpo docente do curso e dividindo por 40) (5%):**

A = até 15 alunos

B = mais de 15 alunos e até 25 alunos

C = mais de 25 alunos e até 30 alunos

D = mais de 30 alunos

Conceito: D

Anotações: Total de alunos: 871; Carga Horária do Corpo Docente: 660; Parâmetro Docente: $660:40 = 16,5$;
Relação Média: $871: 16,5 = 52,8$.

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Corpo Docente"				
	A	B	C	D
Totais (%)	35	50	5	10

Atribuição dos Conceitos

CMB= 70% de conceitos A

CB = 70% de conceitos A e B

CR = 70% de conceitos A, B e C

CI = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Corpo Docente":	CB
------------------------------------	----

Organização didático-pedagógica

a) **Estrutura curricular, observados os seguintes itens (50%):**

- S 1- Grade, interdisciplinaridade e integração entre as disciplinas
- S 2- Integração entre teoria e prática nas disciplinas e matérias
- S 3- Correspondência do currículo às habilidades e ao perfil profissional
- S 4- Atividades complementares: detalhamento e distribuição da carga horária
- S 5- Áreas de concentração/especialização: quando previstas (adequação; correspondência com os objetivos do curso; não repetitivas das disciplinas obrigatórias) e quando não previstas (não prejudica a vocação do curso; há suficiente flexibilidade dos conteúdos programáticos)
- S 6- Integração das atividades de ensino com a pesquisa e a extensão
- S 7- Oferta de conteúdos além do mínimo legal
- S 8- Cumprimento efetivo dos conteúdos programáticos
- S 9- Atualização dos programas
- N 10- Integração da graduação com a pós-graduação
- S 11- Atendimento do projeto pedagógico do curso às condições e perspectivas do mercado de

III

CSA
[assinatura]

ce
5

- trabalho regional e às demandas gerais da sociedade
- S 12- Existência de serviço permanente de acompanhamento de egressos, inclusive de seu desempenho em exames de Ordem, concursos públicos e de seu destino ocupacional

(Obs. os itens 3 e 8 são obrigatórios para o conceito A)

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = atendimento a mais de 9 itens
B = atendimento a 9 itens
C = atendimento a 8 itens
D = atendimento a menos de 8 itens
Conceito: A

Anotações: Não há programa de pós-graduação na Instituição.

b) Pesquisa e produção científica, observados os seguintes itens (15%)

- N 1- Existência de núcleo de apoio, fomento e acompanhamento de pesquisa, no curso, como atividade permanente e institucionalizada.
- N 2- Qualidade dos projetos de pesquisa
- S 3- Mínimo de 10% de professores envolvidos em projetos de pesquisa reconhecidos pela instituição
- S 4- Produção científica do corpo docente, nos últimos cinco anos, considerado seu conjunto e qualidade
- S 5- Publicação regular de periódicos ou revistas pelo curso, inclusive com produção dos professores e alunos
- S 6- Apresentação de trabalhos, comunicações e conferências em eventos científicos-culturais, nos últimos dois anos (mínimo de 10% dos docentes)

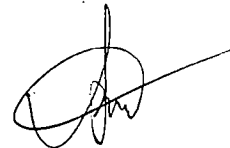
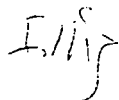
Obs.: A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = Atendimento a mais de 4 itens
B = Atendimento a 4 itens
C = Atendimento a 3 itens
D = Atendimento a menos de 3 itens
Conceito: B

Anotações: A pesquisa é incipiente e ainda não dirigida por núcleo de apoio.

c) Estágio desenvolvido pelo núcleo de prática jurídica, observados os seguintes itens (15%):

- S 1- Desenvolvimento efetivo de aprendizagem prática, com adequada distribuição de carga horária
- S 2- Prática de atividades jurídicas simuladas
- S 3- Visitas orientadas
- S 4- Técnicas de conciliação, mediação e arbitragem
- S 5- Participação em atividades reais de assistência jurídica
- S 6- Atividades práticas conveniadas
- S 7- Relatórios de audiências e sessões judiciais reais
- S 8- Compatibilidade do número de professores orientadores com o número de alunos matriculados no estágio
- S 9- Análise de autos findos
- S 10- Prática de atuação jurídica oral



23

3

Obs.:A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = oito itens atendidos
 - B = sete itens atendidos
 - C = seis itens atendidos
 - D = menos de seis itens atendidos
- Conceito: A

Anotações: Apesar de em início de atividades, o núcleo de prática jurídica apresenta condições organizacionais satisfatórias.

d) Atividades permanentes de extensão, observados os seguintes itens (10%):

- S 1- Programas de assessoria jurídica direta à comunidade
- N 2-Convênios com entidades para atuação orientada dos discentes em atividades de extensão
- N 3- Existência de coordenação específica
- N 4- Existência de atividades de formação continuada (cursos de extensão ou atualização)
- S 5- Existência de eventos extracurriculares periódicos

(Obs.:A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = 4 itens atendidos
 - B = 3 itens atendidos
 - C = 2 itens atendidos
 - D = menos de 2 itens atendidos
- Conceito: C

Anotações: Apenas agora as atividades de extensão estão sendo iniciadas na Instituição.

e) Número efetivo de alunos por turma ou disciplina (10%):

- A = até 40
 - B = mais de 40 e até 60
 - C = mais de 60 e até 80
 - D = mais de 80
- Conceito: D

Anotações: O número médio de alunos por turma é superior a 80 (oitenta), mas há previsão de redistribuição em turmas de 60 (sessenta).

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Organização didático-pedagógica"

	A	B	C	D
Totais (%)	65	15	10	10

Atribuição dos Conceitos

- CMB= 70% de conceitos A
- CB = 70% de conceitos A e B
- CR = 70% de conceitos A, B e C
- Cl = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Organização didático-pedagógica": CB

Handwritten signatures and initials:
- A signature that looks like "CMB"
- A signature that looks like "CB"
- A signature that looks like "CR"
- A signature that looks like "Cl"

Infra-estrutura

a) Instalações disponíveis, observados os seguintes itens (40%):

- S 1- Número e adequação de salas de aula disponíveis em cada turno, considerados área, instalações, ventilação, iluminação, equipamentos didáticos, acesso e acústica
- S 2- Instalação e equipamentos adequados de informática para atendimento aos professores, alunos e administração
- S 3- Acesso à rede de comunicação científica
- S 4- Coordenação acadêmica e acesso dos alunos aos registros acadêmicos, no próprio curso, considerados atendimento, organização e facilidade
- S 5- Auditório disponível e adequado ao curso
- S 6- Instalações adequadas para os docentes
- S 7- Recursos audiovisuais
- N 8- Instalações de juizado especial ou varas judiciárias em efetivo funcionamento
- S 9- Instalações adequadas para a administração, secretarias e coordenações do curso

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = atendimento a 7 ou mais itens
- B = atendimento a 6 itens
- C = atendimento a 5 itens
- D = atendimento a menos de 5 itens
- Conceito: A

Anotações: É importante observar que já existe proposta de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado com vistas à implantação de juizado especial.

b) Instalações adequadas para o núcleo de prática jurídica, observados os seguintes itens (20%):

- S 1- secretaria própria
- S 2- disponibilidade de salas para atividades e audiências simuladas
- S 3- computadores disponíveis para os alunos
- N 4- espaço adequado para atendimento aos usuários da assistência jurídica
- S 5- arquivo de cópias de autos findos
- S 6- fichário individualizado dos alunos
- S 7- funcionários em número suficiente
- S 8- acesso a tribunais e juizados por rede eletrônica ou a dados informatizados
- N 9- acervo mínimo de legislação
- S 10- espaço destinado aos professores orientadores

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = atendimento a 7 ou mais itens
- B = atendimento a 6 itens
- C = atendimento a 5 itens
- D = atendimento a menos de 5 itens
- Conceito: A

Anotações: As instalações do núcleo de prática jurídica se mostram em condições favoráveis para atender às suas finalidades.

ELI

CS
Am

c) Biblioteca central ou setorial, observados os seguintes itens (40%):

- S 1- horário adequado para os turnos do curso
- N 2- informatização do acervo e dos sistemas de consulta e empréstimo
- S 3- participação em rede como COMUT, BIBLIODATA etc
- S 4- integração do curso com a biblioteca para atualização do acervo
- S 5- sistema de empréstimo de livros aos estudantes, com funcionamento regular e estatística
- S 6- acervo atualizado com número mínimo de 10.000 exemplares de livros jurídicos para cada grupo de 1.000 alunos e, a partir daí, observando-se a proporcionalidade
- S 7- assinaturas atualizadas e permanentes de pelo menos 10 revistas de legislação, doutrina jurídica e de jurisprudência ou equivalente informatizado
- N 8- equipamentos adequados para uso dos consulentes
- N 9- espaço físico adequado para salas de leitura e de trabalhos individuais ou em grupo
- S 10- pessoal técnico-administrativo adequado
- S 11- assinatura de jornais e revistas de atualidades disponíveis aos consulentes

(Obs. os itens 6 e 7 são obrigatórios para o conceito A)

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = atendimento a mais de 8 itens

B = atendimento a 8 itens

C = atendimento a 7 itens

D = atendimento a menos de 7 itens

Conceito: B

Anotações: Apesar de não se encontrar informatizada, existe um projeto em fase de implantação. Houve uma aquisição maciça e recente de livros, perfazendo hoje um total superior a 11.000 (onze mil) exemplares, além de materiais especiais (CD-ROM, vídeos, etc.). Atualmente dispõe do sistema COMUT.

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Infra-estrutura"				
	A	B	C	D
Totais (%)	60	40	0	0

Atribuição dos Conceitos

CMB= 70% de conceitos A

CB = 70% de conceitos A e B

CR = 70% de conceitos A, B e C

CI = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Infra-estrutura": CB

Handwritten signatures and initials:
FJS
Csa
[Signature]

Resultado Final do Curso

Corpo Docente (35%) CB
Organização didático-pedagógica (35%) CB
Infra-estrutura (30%) CB

Cálculo do conceito FINAL				
	CMB	CB	CR	CI
Totais (%)	0	100	0	0

Atribuição dos Conceitos

CMB= 70% de conceitos CMB

CB = 70% de conceitos CMB e CB

CR = 70% de conceitos CMB, CB e CR

CI = menos de 70% de conceitos CMB, CB e CR

Conceito FINAL da Avaliação das Condições de Oferta: CB

Recomendações da Comissão de Avaliação (enumerar objetivamente, datar e assinar):

Corpo Docente:

- 1- Apesar de se constatar evolução no número de docentes titulados, percebe-se a necessidade de continuação da política de capacitação docente em pós-graduação stricto-sensu;
- 2- Também continua merecendo atenção o regime de trabalho (jornada) da Instituição, que deverá dar prioridade ao regime de dedicação exclusiva.
- 3- A relação média aluno/docente continua merecendo especial atenção, apesar do projeto da Instituição que visa diminuir o número de alunos por turmas (de 85 para 60 alunos);
- 4- É recomendável que o coordenador do curso tenha um regime de trabalho com dedicação exclusiva.

Organização Didático-Pedagógica:

- 1- Ainda se colocam como aspectos mais fracos da atual organização curricular as áreas de pesquisa e produção científica, merecendo uma atenção prioritária em termos de criação de uma coordenação específica e de designação de professores orientadores;
- 2- Recomenda-se que a Instituição se dedique tanto ao desenvolvimento da pesquisa elaborada pelo corpo docente e pelos alunos, com especial ênfase à pesquisa de iniciação científica;
- 3- Com relação às atividades complementares nota-se a necessidade de definição objetiva de seus conteúdos programáticos, bem como do registro de acompanhamento de sua programação;
- 4- É recomendável a transformação da assessoria jurídica direta à comunidade em atividade permanente;
- 5- Na área da extensão universitária também se recomenda a criação de núcleo e de coordenação específicas, com atividades permanentes;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Infra-estrutura:

1- A biblioteca necessita contar com espaços apropriados destinados à leitura e consulta por parte de seus usuários.


Aspectos positivos constatados:

- 1- Bom relacionamento entre corpos docente, discente, funcional e direção;
- 2- Empenho dos professores e da direção da Instituição para consecução dos objetivos do curso;
- 3- Processo de avaliação contínua dos docentes pelos alunos e pela Instituição;
- 4- Organização e funcionamento do núcleo de prática jurídica, recentemente implantado;
- 5- Recursos didático-pedagógicos atualizados (data-show, amplificadores de som, vídeos, computadores, etc.);
- 6- Salas de aula adequadas;
- 7- Ampliação do acervo bibliográfico;
- 8- Integração dos objetivos do curso com os interesses da comunidade;
- 9- Participação da comunidade na administração geral através do Conselho de Curadores da mantenedora;
- 10- Implantação de programa de acompanhamento dos egressos.

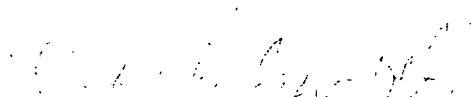
Itapetininga, SP, 19 de junho de 1999.



Dr. CARLOS ALBERTO ALLGAYER
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS



Dra. MARIA DOS REMÉDIOS FONTES SILVA
Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Profa. ISABEL MELERO BELLO
Representação do MEC no Estado de São Paulo

21
7